

Lei n.º 484/93

Proposta a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de Câmara da Prefeitura Municipal de São José do Divino e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de Câmara dos servidores da Prefeitura Municipal de São José do Divino para os valores a seguir, equivalente a 25,18%.

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
I	R\$ 12.302,00
II	R\$ 15.877,00
III	R\$ 18.875,00
IV	R\$ 24.500,00
V	R\$ 26.399,00
VI	R\$ 31.123,00
VII	R\$ 33.504,00
VIII	R\$ 36.757,00
IX	R\$ 43.392,00
X	R\$ 49.005,00
XI	R\$ 55.673,00
XII	R\$ 61.736,00
XIII	R\$ 98.032,00
XIV	R\$ 122.519,00

Confirma

Confirmação Lei nº 484/93

Art. 2º - Para atender as despesas de-
cretadas de disposto no artigo anterior, fica
o Prefeito Municipal autorizado a abrir
por decreto crédito suplementar no valor
necessário para cobertura das diversas
dotações de orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, com efeito
retroativo a 1º de Outubro de 1993, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
29 de Outubro de 1993.

O Prefeito: Jurandir José Duarte.